

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI N°/2024 Nº 3470 / 24

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

- I - Anexo I - Estimativa da Receita;
- II - Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
- III - Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
- IV - Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
- V - Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
- VI - Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
- VII - Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
- VIII - Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
- IX - Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º – As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2025, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal nº. 2990, de 20/12/2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Destacamos a Vossa Excelência que as alterações dos Anexos constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, alterados pela Lei 2990, de 20/12/2023, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, para o exercício de 2025, em estrita observância das normas contidas na Constituição Federal; na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

№ 3470 / 24

Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000; no Estatuto da Cidade - Lei Federal nº. 10.257/2001, de 10/07/2001; na Lei Orgânica Municipal; no Plano Diretor Municipal; nas Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos, fixadas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964; pelas instruções normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e demais normas complementares.

Enfatizamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares que o supra referido Projeto de Lei de alteração dos Anexos do PPA – Plano Plurianual, do quadriênio 2022 a 2025, foi amplamente discutido e debatido com dirigentes e representantes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, conselhos municipais, partidos políticos, servidores municipais e representantes dos diversos seguimentos da comunidade, através de Audiência Pública devidamente convocada, conforme Edital, Ata e Lista de Presenças em anexo.

Salientamos a Vossa Excelência, que a alteração do Plano Municipal de Saúde, do quadriênio 2022 a 2025, foi amplamente discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS, conforme Resolução, em anexo, cujo Plano Municipal integra o PPA - Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025.

Informamos também a Vossa Excelência, que a alteração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do quadriênio 2022 a 2025, foi amplamente discutido e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Resolução, em anexo, cujo Plano Municipal integra o PPA - Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025.

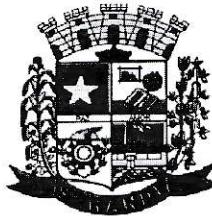
Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de abril de 2024.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal



AN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

13470124

OF.Nº.16/2024-AF

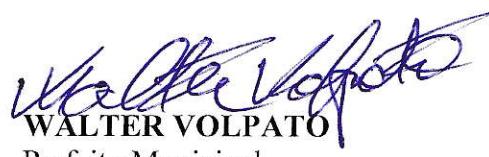
Sarandi, 09 de abril de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, em apenso, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração dos Anexos constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, alterados pela Lei 2990, de 20/12/2023, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal.

Aproveitamos o ensejo para reafirmarmos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
EUNILDO ZANCHIM - NILDÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA-PR.



AF